GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 75

Conselheiro Lafaiete, 20 de março de 2023.

Ofício nº: 097/2022/PMCL/PROC

Referência: Parecer da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural ao Projeto de Lei nº 026-E-2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção ao Parecer exarado e supra referenciado, temos a esclarecer os seguintes questionamentos:

a) Em relação a celebração de termo de convênio com a Entidade por melhor a Poder Público e para ser menos burocrático e mais transparente, temos a esclarecer que a APAE, encaminha o plano de trabalho referente ao exercício, portanto não temos informações para subsidiar a periodicidade e valores, sendo que o Município só toma conhecimento do que a Instituição necessita após a apresentação do plano de trabalho;
b) A Entidade já apresentou a prestação de contas referente ao exercício de 2022, estando a mesma em análise pelo setor contábil. O valor referente ao subsidio do ano de 2023 será liberado após a aprovação da Lei e perante a aprovação da prestação de contas do exercício anterior;
c) A apresentação do plano de trabalho com os valores discriminados, e no ato da prestação de contas a apresentação das Notas Fiscais com a descrição dos valores;
d) A Gestão é feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Álvaro Faria de Andrade
Procurador Coordenador Geral

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Mar-2023-17:46-044317-1/2

EXPEDIENTE
21/03/23

Comunicado nº 068/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Angelino Cláudio Pimenta Neto, Damires Rinarlly Oliveira Pinto e André Luís de Menezes, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 026-E-2023, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681